



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2018 TERMO DE CONVITE N.º 003/2018**

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, através do Ilustríssimo Senhor Sr. **Marcos Jundi Ota**, Secretário Municipal de Finanças da Estância Turística de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, tornam público a quem possa interessar que se encontra aberto na Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal, Processo de Licitação na modalidade convite, do tipo “menor preço”, para contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira ao Município. O presente Processo Licitatório reger-se-á pelas normas descritas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e no referido Termo de Convite n.º 003/2018.

### **1. OBJETO E PRAZOS:**

- 1.1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira ao Município, sob o regime de empreitada global do tipo menor preço, conforme Anexo I – Especificações Técnicas.
- 1.2. **Prazo p/ contratação:** Imediato, após a homologação/adjudicação;
- 1.3. **Vigência contratual:** 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração, desde que obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

### **2. SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 2.1. Em envelope único (proposta comercial e documentos de habilitação) lacrado, em papel timbrado da empresa proponente (se houver), em 01 via, sem rasuras e/ou entrelinhas, que possam dificultar o perfeito entendimento do objeto ora licitado, discriminando na parte externa do envelope proposta os seguintes dados/informações: **01**) o número desta licitação (Termo de Convite n.º 001/2018), **02**) a data e horário de abertura do envelope proposta, que será no dia **18 de Abril de 2.018, às 08:30 horas** respectivamente.

### **3. CONTEÚDO DO ENVELOPE:**

- 3.1. No envelope a ser apresentado deverão conter os seguintes documentos e/ou informações:
  - 3.1.1. Proposta comercial redigida por processo computadorizado, devendo ser apresentado o preço mensal e anual para a realização dos serviços, com todos

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17**

**FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações**

os ônus para sua execução, tais como: transporte, seguros, equipamentos, combustível, alimentação, estadia, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, etc;

- Condições de pagamento: o pagamento se dará até o dia 20 (vinte) do mês seguinte à realização dos serviços;

- Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;

- Assinatura do representante legal da empresa, ou seu preposto;

**3.1.2.** Cartão do CNPJ, e demais dados da empresa proponente (se pessoa jurídica);

**3.1.3.** Um dos seguintes documentos da empresa, conforme o caso:

**3.1.3.1.** Registro Comercial (Requerimento de Empresário);

**3.1.3.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**3.1.3.3.** Inscrição do ato constitutivo;

**3.1.3.4.** Decreto de Autorização.

**3.1.4.** Declaração expressando que não possui fato impeditivo para contratar com o Poder Público, não está infringindo o Artigo 7.º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, que aceita todas as condições impostas no instrumento convocatório e de responsabilizar-se por fatos supervenientes que afetem a contratação, conforme Anexo II;

**3.1.5.** Declaração de inexistência de Agentes, Detentores de Cargos e Funções de Confiança no Município de Presidente Epitácio no Quadro Societário da Empresa Proponente, conforme Anexo III;

**3.1.6.** Qualificação dos profissionais que comporão a equipe de trabalho, acompanhado do respectivo comprovante de registro junto ao Conselho de Classe competente;

**3.1.7.** Atestado(s) de capacidade técnica, compatível(is) com o objeto ora licitado, expedido(s) por Prefeituras Municipais, Câmaras municipais, Fundações, consórcios, e empresas em geral (empresas públicas e/ou privadas);

**3.1.8.** Apresentar ainda anexo a proposta, (se pessoa jurídica) o seguinte:

**3.1.9.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela respectiva Prefeitura;

**3.1.9.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.1.9.2.** CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) do "FGTS" da empresa, em função do disposto no Artigo 2.º da Lei 9.012 de 30 de março de 1.995;

---

*"Joa Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 3.1.9.3. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 3.1.9.4. CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.2. Todos os documentos para participação (proposta comercial e documentos de habilitação) deverão ser apresentados em envelope único;
- 3.3. A ausência das declarações solicitadas neste edital, poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata, sendo obrigatório para que tal procedimento seja adotada a presença do representante legal na sessão pública;
- 3.4. Caso algum proponente não atender quaisquer dos requisitos e exigências acima mencionados, estará sujeito à rejeição da proposta, direito este, facultado somente à Comissão de Licitações, excetuadas as prerrogativas estabelecidas pela LC 123/2006;

### **4. SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

- 4.1. Os proponentes deverão entregar os seus envelopes até o dia **18 de Abril de 2.018**, na sala da Divisão de Licitações, ao Encarregado da Divisão, no Paço Municipal “Ernesto Coser”, sito a Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, até às **08:30 horas**, em envelope fechado;
- 4.2. Em seguida, ao receber todos os envelopes, a Comissão de Licitações promoverá a abertura dos mesmos, submetendo o conteúdo dos mesmos para vistas, exames e rubricas respectivas dos proponentes, seus representantes e demais pessoas presentes no ato de abertura;
- 4.3. Não poderá haver desistência de proposta após a abertura dos envelopes contendo os documentos, exceto na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 4.4. Em seguida, a Comissão de Licitações indagará aos presentes se desejam consignar em ata algum fato, ou alguma observação. Em havendo, será consignado na ata, com a menção do solicitante da respectiva empresa;
- 4.5. Em seguida, a Comissão procederá à análise e julgamento dos documentos apresentados, comunicará a rejeição e/ou desclassificação dos proponentes que não atenderem ou descumprirem as condições exigidas no Termo de Convite n.º 003/2018, exceto se não ocorrer;

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- 4.6. A Comissão Municipal de Licitações efetuará a apreciação, análise, julgamento e conseqüentemente a classificação das propostas apresentadas, em conformidade com o item 5.

### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 5.1. Será considerada vencedora a proposta que dentre as classificadas, oferecer "menor preço" **GLOBAL**, dentro das condições e satisfações da Prefeitura Municipal, estipuladas no presente instrumento convocatório;
- 5.2. Em caso de empate, entre dois ou mais proponentes, a Comissão Municipal de Licitações recorrerá ao sorteio da escolha da proposta vencedora;
- 5.3. Havendo o empate ficto, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006, Artigos 38 e 39, as ME (Microempresas) ou EPP (Empresas de Pequeno Porte) para fazerem jus ao direito, deverão contar com representante presente à sessão de licitação;
- 5.4. A Comissão efetuará a classificação das mesmas em ordem crescente de preços, ficando a cargo do Sr. Secretário Mun. de Finanças, a Homologação e a Adjudicação;
- 5.5. O julgamento das propostas poderá ser efetuado na mesma sessão de recebimento e abertura dos envelopes, ou se não for possível, será postergado para ser feita uma análise mais acurada, ou a realização de diligências, ou ainda a juntada de parecer técnico, se for o caso;
- 5.6. O julgamento somente produzirá efeito após homologação e adjudicação do Senhor Secretário Municipal;
- 5.7. O Julgamento será afixado em local próprio da unidade administrativa promotora da licitação (mural na sala de recepções do Paço Municipal), respeitando, todavia, o prazo para a interposição de recursos cabíveis.

### **6. CABIMENTO DE RECURSOS:**

- 6.1. Do julgamento das propostas cabe recurso, cujo prazo é de 02 dias úteis no caso de convite (Inciso I e Parágrafo 6.º do Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93) e deverão ser dirigidos ao Sr. Secretário Municipal, através da Comissão de Licitações;
- 6.2. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou seja, decidido o procedimento licitatório poderá ser homologado e adjudicado pelos secretários municipais, e devidamente publicado, em havendo, o processo será suspenso para julgamento e decisão do recurso, para então ser homologado e adjudicado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 7.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio reserva-se o direito de anular, revogar, ou adjudicar esta licitação, se isso for do seu interesse, sem que para tanto, tenha que responder por qualquer tipo de indenização aos licitantes (proponentes), salvo se não for para defender o interesse da municipalidade;
- 7.2. Ficam desde já cientes os proponentes, que poderá a Prefeitura Municipal, após constatar a imperícia, imprudência ou qualquer ou fato que desabone os serviços do profissional, solicitar imediatamente sua substituição da equipe que realizará os serviços;
- 7.3. Não será aceito qualquer envelope após o horário estabelecido no subitem 4.1.;
- 7.4. A pessoa(s) jurídica(s) empresas e pessoa(s) física(s) interessada(s) que não forem convidados, poderão participar desde termo de convite, desde que atendido o disposto no Artigo 22, § 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 7.5. Quaisquer informações necessárias para um perfeito entendimento ao objeto desta licitação, poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações, no Paço Municipal “Ernesto Coser”, sito à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, através de questionamento escrito, no horário normal de expediente, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas;
- 7.6. Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.03 - Secretaria de Finanças

04.123.0026.2006.000 - Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria (1279)

3.3.90.35.01.00.00 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica (1280)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

04.123.0029.2014.000 – Divisão de Tesouraria e Finanças

3.3.90.39.05.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa (1382)

3.3.90.39.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais (1384)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

04.124.0027.2012.000 - Divisão de Orçamento e Contabilidade

3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria (1466)

3.3.90.35.01.00.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica (1467)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

8. Integram o presente instrumento convocatório:

**Anexo I** – Memorial descritivo;

**Anexo II** – Modelo de declarações;

**Anexo III** – Modelo de declaração da não existência do grau de parentesco;

**Anexo VI** – Modelo de declaração de enquadramento em ME, EPP ou MEI;

**Anexo V** – Minuta do contrato;

**Anexo VI** - Termo de retira do edital;

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17**

**FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações**

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

Presidente Epitácio-SP, 09 de Abril de 2018.

**Marcos Jundi Ota**  
**Secretário Municipal de Finanças**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	Unid.	Qtidade	DESCRIÇÃO
01	Mês	12	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira, com comparecimento em 01 (um) dia na semana, e atendimento a consultas por telefone, fax ou e-mail, por no mínimo 01 (um) profissional devidamente capacitado e habilitado, conforme detalhamento dos serviços abaixo descritos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Orientação aos setores de contabilidade, finanças, tesouraria para o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000;</li><li>b) Acompanhamento mensal da execução orçamentária, contábil e financeira;</li><li>c) Orientação aos setores de contabilidade, finanças e tesouraria para a execução dos atos necessários ao cumprimento das regras do Sistema AUDESP do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;</li><li>d) Adequação dos serviços dos setores de contabilidade, finanças e tesouraria visando à compatibilidade quanto as Resoluções, Instruções, Deliberações, Comunicados ou outros atos editados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;</li><li>e) Vistoria por amostragem nas informações enviadas pelo sistema AUDESP para verificação de sua regularidade;</li><li>f) Consultoria nas fases de elaboração e/ou revisão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual;</li><li>g) Verificar a adequação dos procedimentos do Setor de Contabilidade em relação ao PPA, LDO e LOA vigente, assegurando a compatibilidade entre as peças;</li><li>h) Realizar acompanhamento junto a área contábil quanto às alterações orçamentarias necessárias;</li><li>i) Acompanhar a área contábil quanto à regularidade do CAUC;</li><li>j) Consultoria orçamentaria, contábil e financeira quanto aos recursos destinados a Educação, Fundeb e Saúde, com elaboração,</li></ul>

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17**

**FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações**

			<p>acompanhamento e análise de demonstrativos mensais e gerenciamento dos índices previstos em Lei;</p> <p>k) Elaboração, acompanhamento e análise de demonstrativo mensal de gastos com pessoal com gerenciamento dos índices previstos em Lei;</p> <p>l) Acompanhar a preparação das audiências públicas previstas em Lei;</p> <p>m) Realizar acompanhamento junto a contabilidade na elaboração dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, SISTN, SIOPS, SIOPE, SICONFI;</p> <p>n) Acompanhamento da execução de convênios concedidos e recebidos;</p> <p>o) Realização de uma visita semanal a Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio/SP;</p> <p>p) Participar a convite ou promover reuniões com secretários e prefeito durante a visita semanal;</p> <p>q) Atender sempre que solicitado, a consultas feitas por telefone, fax ou e-mail;</p> <p>r) Implementar rotinas e acompanhar o departamento contábil visando à preparação do fechamento do balanço anual;</p> <p>s) Promover reuniões junto a contabilidade quanto à formalização de defesa junto a órgãos fiscalizadores;</p> <p>t) Promover acompanhamento, por amostragem, dos bens patrimoniais e promover a implantação ou aprimoramento de rotinas no departamento de patrimônio da prefeitura.</p>
--	--	--	---

**Valor Mensal Estimado: R\$ 6.652,50 (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).**

**Valor Total Estimado para 12(doze) meses: R\$ 79.830,00 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais).**

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO  
(em papel timbrado da empresa se houver)**

**Ref.: Termo de Convite n.º 003/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone para contato n.º (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxx@xxxxxxx, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins que:

- não possui fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
- não está infringindo o Artigo 7.º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- aceita todas as condições impostas no instrumento convocatório; e,
- responsabiliza-se por fatos supervenientes que afetem a contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTES, DETENTORES DE CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE EPITÁCIO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA PROPONENTE**

(em papel timbrado da empresa se houver)

**Ref.: Termo de Convite n.º 003/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone para contato n.º (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxx@xxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins que em seu quadro societário não existe pessoas que tenham vínculo de parentesco até 3.º grau, em linha reta ou colateral com agentes políticos do município, detentores de mandato eletivo ou não, com servidores de cargo em comissão e/ou em função de confiança que façam parte do quadro geral de servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, a saber: AGENTES POLÍTICOS COM MANDATO ELETIVO - EXECUTIVO: Prefeita; AGENTES POLÍTICOS COM MANDATO ELETIVO - LEGISLATIVO: Vereadores; AGENTES POLÍTICOS SEM MANDATO ELETIVO - EXECUTIVO: Secretários Municipais; CARGOS EM COMISSÃO - LEGISLATIVO: Diretor Administrativo; Assessor Jurídico; Oficial de Gabinete; e Assessor Parlamentar; CARGOS EM COMISSÃO - EXECUTIVO: Diretor; Assessor Técnico; e Assessor Administrativo; FUNÇÕES DE CONFIANÇA – EXECUTIVO: Encarregado de Serviços; Vice Diretor (escolar); Coordenador Pedagógico; Coordenador de Artes; Coordenador de Músicas; Agente Municipal de Crédito (Banco do Povo); e Agente de Desenvolvimento Municipal (ACIPE).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17**

**FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 088/2011.**

**Ref.: TERMO DE CONVITE n.º 003/2018.**

\_\_\_\_\_ (razão social licitante), com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), telefone, e-mail, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o(a) \_\_\_\_\_, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 088/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo I e II, do artigo 6.º da Lei Complementar Municipal n.º 088, de 14/04/2011.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2018**

**TERMO DE CONVITE N.º 003/2018**

**ANEXO V**

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º  
XX/2018**

*Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços, de um lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, maior, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade registro geral n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Jundi Ota, Secretário Municipal de Finanças**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n.º xxxxxxxxx - SSP/SP, inscrita no CPF n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxx, n.º xxxxxxxx, Vila xxxxxxxx, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto**

Constitui o objeto do referido contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira ao Município, conforme anexo I – Descrição do Objeto e proposta da contratada, constantes no Processo Licitatório n.º 030/2018 – Termo de Convite n.º 003/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Da Forma de Execução**

Os serviços mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato serão executados pela Contratada conforme Anexo I – Descrição do Objeto, sendo certo que serão acompanhados pela Contratante por intermédio da Secretaria de Finanças.

**Parágrafo Único:** A Contratada terá total e irrestrita liberdade para apreciação dos documentos que forem necessários ao bom desempenho dos serviços, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária Compromete-se a **Contratante**, a pagar ao (à) **Contratado(a)** a quantia total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fracionadamente, ou seja, em 12(doze) parcelas

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

iguais de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo que tal pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à locação do bem e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal. Não haverá reajuste de preços no decorrer do presente Contrato, salvo se a vigência contratual superar 12 meses, onde, será adotado o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a qualquer tempo haver revisão dos valores ajustados inicialmente, todavia, tal evento fica condicionado à apresentação de subsídios que comprovem a perda do equilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo atraso na efetivação do pagamento, será atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

**Parágrafo Quarto:** Para fins de direito, atribui-se o valor total do presente contrato a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

## **CLÁUSULA QUARTA**

Da Vigência

A vigência do presente contrato terá início em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018 e seu término em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019 (12 meses) nos termos dos dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA**

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.03 - Secretaria de Finanças

04.123.0026.2006.000 - Administração e Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria (1279)

3.3.90.35.01.00.00 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica (1280)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

04.123.0029.2014.000 – Divisão de Tesouraria e Finanças

3.3.90.39.05.00.00.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa (1382)

3.3.90.39.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais (1384)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

04.124.0027.2012.000 - Divisão de Orçamento e Contabilidade

3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria (1466)

3.3.90.35.01.00.00 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica (1467)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

## **CLÁUSULA SEXTA**

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

**Parágrafo Primeiro:** São direitos da **Contratante:**

I – acompanhar a realização do objeto;

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

III – suspender a execução do objeto ora contratado, desde com aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

**Parágrafo Segundo:** São obrigações da **Contratante**:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** São direitos da **Contratada**:

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** São obrigações da **Contratada**:

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o Edital e Anexos, bem como a proposta por ela apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

**Parágrafo Quinto:** Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (trinta e três centésimos) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Dos Casos de Rescisão**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17**

**FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações**

- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela Contratante;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da Contratante dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratante o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) – a não liberação, por parte da Contratada, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **CLÁUSULA OITAVA**

Do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Reconhece desde já a Contratante, os direitos da Contratada, nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA**

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 030/2018 – Termo de Convite n.º 003/2018 e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

Da Obrigação da Contratada (Compatibilidade, Habilitação e Qualificação)

Assume a Contratada, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório n.º 030/2018 – Termo de Convite n.º 003/2018 e seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e uma só forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Presidente Epitácio, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**MARCOS JUNDI OTA**

**Secretário Municipal de FINANÇAS**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS

RG: 42.823.456-2 – SSP/SP

CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA

RG: 28.540.397-7 - SSP/SP

CPF: 273.338.568-28

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*





# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XXX/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira ao Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Presidente Epitácio-SP, \_\_\_ de Março de 2018.**

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17**

**FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**Data de Nascimento:**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**CPF:**

**RG:**

**Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone(s):**

**Assinatura: \_\_\_\_\_**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO VI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar para o e-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br))

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2018**

**TERMO DE CONVITE nº 003/2018**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br) ou via correspondência eletrônica, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher **FACULTATIVAMENTE** o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, por meio do e-mail: [licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Presidente Epitácio-SP da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório em epígrafe.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*